

DECRETO N° 040, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO REGULAMENTO DO XXVII FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA DE CHIAPETTA - FEMUSEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER LUIS BOTH, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.198, de 25 de agosto de 2022,

DECRETA

Art.1°. Fica instituído o Regulamento do XXVII Festival da Música Sertaneja de Chiapetta – FEMUSEC.

Art. 2°. O objeto ora instituído é anexo obrigatório deste Decreto.

Art. 3°. O Regulamento do XXVII Festival da Música Sertaneja de Chiapetta – FEMUSEC deve ter afixação nos locais de costume bem como disponibilização no site da Prefeitura Municipal de Chiapetta, para conhecimento de todos.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA-RS, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.

XXVII FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA DE CHIAPETTA – FEMUSEC.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. O XXVII FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA DE CHIAPETTA é um evento de âmbito nacional, com realização e promoção da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , Lions Clube de Chiapetta, e apoio da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. O Festival acontecerá nos dias 04 e 05 de novembro de 2022, em local a ser definido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º. Dos Objetivos:

I - Promover Intercâmbio cultural;

II - Incentivar o turismo cultural e projetar Chiapetta a nível regional, estadual e nacional;

III - Descobrir novos talentos e incentivar os já existentes;

IV - Proporcionar à população momentos de lazer através da música.

V - Oportunizar momentos para artistas amadores demonstrarem seus talentos na arte de compor e interpretar músicas.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. O XXVII FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA DE CHIAPETTA, edição 2022 será dividido em três categorias:

I - Livre (a partir dos 16 (dezesesseis) anos completo).

II - Prêmio Terra da Produtividade (a partir dos 16 anos completos, exclusivamente para calouros do Município de Chiapetta, comprovados com o título eleitoral).

III – X FEMIRIM (até 16 anos incompletos, em duas categorias: até 10 anos e de 11 a 15 anos);

Parágrafo Único. Dentre as categorias dos incisos I e II, terá premiação para a Música Mais Popular.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO

Art. 4º. A coordenação do XXVII FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA DE CHIAPETTA estará a cargo da Comissão Central Organizadora – CCO, composta por funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por membros do Lions Clube de Chiapetta, os quais terão responsabilidade geral sob a organização do evento, com os seguintes encargos:

I - Receber as inscrições, controlando e protocolando os recebimentos;

II - Elaborar a lista dos participantes até pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do primeiro dia de realização do Festival;

III - Convocar e supervisionar todo o processo do Festival;

IV - Comandar e supervisionar todo o processo do Festival.

Parágrafo Único. Fica a Comissão Organizadora composta da seguinte forma:

- Arminda Inês Strucker, Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº. 1973.

- Simone Regina Fin, Professora, matrícula funcional nº 613.

- Ilma Silvete Estopilha Langner, Professora, matrícula funcional nº 596.

- Nilce Roth – Representando Lions Clube de Chiapetta.

- Roci Souto – Representando Lions Clube de Chiapetta.

- Giovane Roth – Representando Lions Clube de Chiapetta.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Participarão do Festival todos os compositores e cantores amadores de qualquer localidade do Brasil inscritos regularmente.

§1º. As inscrições serão realizadas no período de **26 de setembro a 31 de outubro de 2022**, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC (Segunda à Sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min).

§2º. As inscrições poderão ser encaminhadas pelo e-mail: educação@chiapetta.rs.gov.br, ou o candidato poderá realizar a inscrição pelo telefone da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: (55) 3784-1623 e/ou WhatsApp (55) 999484156/996267642.

§3º. As inscrições enviadas pelo e-mail serão de responsabilidade exclusiva do remetente e será considerada a data de envio para validação da inscrição.

§4°. Os candidatos poderão se apresentar uma vez, sendo ela individual, em duplas ou em trios.

§5°. O candidato deverá fazer a inscrição portando documento original de identificação (RG, CPF ou CNH), sendo efetivadas após a comprovação da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 depositado na Conta do Lions Clube nº 96122-1 Ag.0361 ou pago diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ato da Inscrição.

§6°. Os calouros do Município de Chiapetta estão isentos ao pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00, comprovados com o título eleitoral.

Art. 6°. No XXVII FEMUSEC, os candidatos poderão usar qualquer instrumento musical, exceto recursos eletrônicos, como sons programados, playback e outros do gênero.

Art. 7°. As músicas a serem apresentadas deverão ser somente sertanejas, não sendo aceito qualquer outro gênero musical.

Art. 8°. Impreterivelmente deverão ser entregues 3 (três) cópias da letra, bem como a música que será apresentada até o dia **31 de Outubro de 2022**.

Art. 9°. Todas as músicas inscritas terão acompanhamento da Banda Musical contratada, cabendo ao Júri responsabilidade pelo julgamento apenas da interpretação vocal.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO

Art. 11. O XXVII FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA DE CHIAPETTA será de forma presencial, nos dias **04 e 05 de novembro de 2022**, com início das 21h00min, com a programação descrita abaixo:

SEXTA – FEIRA: Prêmio Terra da Produtividade e X Femirim categoria até 10 anos e X Femirim categoria de 11 a 15 anos e entrega das premiações.

SÁBADO: Livre e entrega das premiações.

Parágrafo Único: Cabe destacar que serão adotados todos os cuidados de higienização e prevenção ao Covid19.

Art. 12. A sequência de apresentações nas audições será feita por sorteio às 16h:00min na sexta-feira 04-11 para Terra da Produtividade, e Femirim e no sábado 05/11 às 16h00 para Categoria Livre.

CAPÍTULO VI – DOS ENSAIOS

Art. 13. Os ensaios com banda base acontecerão no dia **03 de novembro** a partir das 19h00min horas para os calouros do Município e no dia **05 de novembro** a partir das 09h00min horas no local do evento para os calouros de fora do Município.

Art. 14. Cada candidato terá 15 (quinze) minutos para ensaiar.

CAPÍTULO VII – DAS ELIMINATÓRIAS

Art. 15. O resultado das apresentações será definido pelo corpo de jurados para cada categoria.

Art. 16. Em caso de ausência do participante no ato de sua apresentação, serão dados 20 (vinte) minutos de tolerância. Não comparecendo será eliminado.

Art. 17. O candidato que não cumprir com os requisitos exigidos no Capítulo IV deste Regulamento, terá sua inscrição indeferida pela Comissão.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

Art. 18. O Corpo de Jurados do XXVII FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA DE CHIAPETTA será composto de no mínimo 03 membros escolhidos pela Comissão Organizadora.

Art. 19. A avaliação dos jurados será soberana e irrecorrível.

Art. 20. Os jurados emitirão notas individualmente mínima de 5 (cinco) e máxima 10 (dez) , inteiras e fracionadas em 0,5 (meio ponto).

Art. 21. O julgamento das interpretações obedecerá as seguintes normas:

- a)** Afinação;
- b)** Ritmo;
- c)** Interpretação e Postura (capacidade de transmitir os sentimentos evocados pela letra e a melodia);
- d)** Dicção;
- e)** Fidelidade à Letra;

Art. 22. Caso haja empate envolvendo candidatos, a própria comissão apuradora fará a decisão, priorizando tecnicamente primeiro: Afinação, Interpretação.

Art. 23. Será nomeada pela Comissão Organizadora uma comissão composta por no mínimo 03 (três) integrantes que farão a somatória das notas atribuídas pelos jurados em formulários próprios, que serão fornecidos pela organização.

Art. 24. O vencedor será aquele que obtiver maior pontuação.

CAPÍTULO IX - DAS PREMIAÇÕES

Art. 25. Os vencedores do Festival receberão os seguintes prêmios (valor em espécie e troféus):

Categoria Livre

- 1° Lugar: R\$ 2.000,00
- 2° Lugar: R\$ 1.500,00
- 3° Lugar: R\$ 1.000,00
- 4° Lugar: R\$ 700,00
- 5° Lugar: R\$ 600,00

Categoria Música Mais Popular:

- 1° Lugar: R\$ 500,00

Categoria Terra da Produtividade:

- 1° Lugar: R\$ 1.500,00
- 2° Lugar: R\$ 1.200,00
- 3° Lugar: R\$ 800,00
- 4° Lugar: R\$ 500,00
- 5° Lugar: R\$ 200,00

X FEMIRIM Categoria até 10 anos anos

- 1° Lugar: R\$ 150,00
- 2° Lugar: R\$ 100,00
- 3° Lugar: R\$ 50,00

X FEMIRIM Categoria 11 anos a 15

- 1° Lugar: R\$ 250,00
- 2° Lugar: R\$ 150,00
- 3° Lugar: R\$ 100,00

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Ao enviar a inscrição, o participante estará concordando com todos os itens deste Regulamento. Assim, leia com atenção e cumpra todos os requisitos. O regulamento está disponível no site: <http://www.chiapetta.rs.gov.br/> /.

Art. 27. Reservam-se ao município de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, todos os direitos de imagens sob qualquer forma, sem ônus para a municipalidade.

Art. 28. As despesas de alimentação e hospedagem serão de responsabilidade do concorrente.

Art. 29. A apresentação do candidato será de forma presencial, sendo permitido somente a presença no local, de um acompanhante por calouro, a fim de garantir o distanciamento social entre os presentes.

Art. 30. Quem em qualquer hipótese perturbar a ordem do Festival será desclassificado.

Art. 31. As decisões da Comissão Organizadora serão soberanas e os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela mesma.

E-mail: educacao@chiapetta.rs.gov.br

Fone: (55) 3784-1623

WhatsApp: (55) 9 999484156 e 9 96267642.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA-RS, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.